



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE AGOSTO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou que participará, na data de hoje, da solenidade de entrega das comendas da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no Tribunal Superior do Trabalho, sendo um dos agraciados com a honraria.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

Concedida a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS procedeu ao seguinte registro:

*Boa tarde a todos,
Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior,
Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado,
Todos os presentes.*

Pedi a palavra para registrar que, ontem à tarde, 16 horas, no Senado Federal, foi prestada uma significativa homenagem ao ex-Comandante, antigo Comandante do Exército General Eduardo Villas Bôas. Homenagem significativa, foi destacado, inclusive, pelo Presidente do Senado que, numa segunda-feira, nunca teve um quórum tão grande no Senado Federal. Estavam presentes vários integrantes do Superior Tribunal Militar, tendo comparecido os Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e eu. Não poderia deixar de destacar essa homenagem, foi realmente não só para o Villas Bôas, mas, particularmente, ao Exército Brasileiro e a tudo que o Exército Brasileiro fez no governo anterior, todas as decisões tomadas pelo Comandante do Exército em função das várias crises e também dos vários eventos que tivemos no governo anterior. Gostaria que constasse da Ata esta homenagem, no evento, estavam presentes o Comandante do Exército, Gen Ex Edson Leal Pujol, a Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Dodge, o Senador Chico Rodrigues, o próprio Presidente do Senado, Davi Alcolumbre e o Vice-Presidente da República, General Hamilton Mourão. Eu gostaria de ressaltar esse aspecto, mas vou fazer mais uma observação: cheguei em casa à noite e tive a curiosidade e o cuidado de assistir, fiz questão, ontem, de assistir dois jornais, Jornal Nacional e depois, assisti Jornal da Record. O Jornal Nacional nem tocou nesse evento, isso nos entristece. O Jornal da Record deu a notícia normal, notícia curta, lógico, mas o Jornal Nacional nem tocou no evento destacado pelo Presidente do Senado como um evento muito significativo.

Aproveitando a oportunidade, o Ministro Presidente relatou que, entre os dias 7 e 9 de agosto, estive em Belém/PA, para o fim de receber condecoração da Justiça do Estado do Pará e também realizar palestra, no Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), pelos 192 anos de instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil, com a temática do Aumento da Competência da Justiça Militar, evento que reputou muito proveitoso. Para concluir, informou, ainda, a realização de uma inspeção na Auditoria da 8ª CJM, em Belém, no dia 9 de agosto.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

Na sequência, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA comentou acerca de sua palestra sobre a Justiça Militar da União e o Superior Tribunal Militar proferida na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Espírito Santo. Destacou a evolução que a Marinha apresenta no que tange à sua origem primária, os marinheiros. Segundo o Ministro, os marinheiros estão se reduzindo em termos quantitativos, mas há melhora na qualificação técnica. Na referida Escola, há 200 alunos, todos com ensino médio completo e cerca de 40 com ensino superior completo ou incompleto. O Ministro, igualmente, enfatizou a qualidade de matérias ministradas na Escola, como física, química e também a existência de um simulador de navegação, tal qual existe na Escola Naval e em outros locais.

No adendo, o Ministro divulgou convite do Comandante do 7º Distrito Naval para um dos maiores espetáculos sinfônicos do Brasil promovido pela Banda Sinfônica do Corpo de Fuzileiros Navais a ser realizado no Teatro Pedro Calmon do Exército Brasileiro, em Brasília, 14 de agosto, às 19 horas.

Finalizando, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acrescentou à explanação do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, que o repórter global Gerson Camarotti estava presente na homenagem dirigida ao antigo Comandante do Exército e que Villas Bôas, inclusive, fez menção à presença dele e nem mesmo por isso a Globo teve interesse. Além disso, o Ministro ressaltou que todos os oradores presentes no evento destacaram o General Villas Bôas como um herói nacional; a Procuradora-Geral da República o chamou de herói da paz, frisando a participação dele na manutenção da paz social no Brasil.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000474-92.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** M. P. **RECORRIDOS:** L. A. A. D. S. e G. D. C. V. **ADVOGADOS:** RODRIGO DE SOUZA BADO e PRISCILA MATOS GOMES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso do MPM para, desconstituindo a Decisão hostilizada, firmar a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 3ª CJM para o processo e o julgamento em sede da APM nº 7000060-29.2018.7.03.0103, à qual respondem os Ex-Sds Ex G.D.C.V. e L.A.A.D.S., nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para cassar a decisão monocrática de saneamento proferida na Ação Penal Militar nº 7000060-29.2018.7.03.0103,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

considerando a tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000 e com suporte no precedente oriundo do Egrégio Supremo Tribunal Federal (AP 937 QO), uma vez que a competência do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar o feito já tinha sido prorrogada com o encerramento da instrução criminal, inclusive com a apresentação das alegações escritas pelas partes. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000671-47.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** JOÃO LUCAS RIBEIRO COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento à Correição Parcial interposta pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão da MM. Juíza Federal da Justiça Militar da Auditoria da 4ª CJM, de 16 de maio de 2019, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 7000004-38.2019.7.04.0004, revogando a suspensão condicional da pena concedida ao sentenciado JOÃO LUCAS RIBEIRO COSTA, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000566-70.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** NEILSON JOSE DE BRITO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito para, cassando a Decisão hostilizada, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM para o processamento e julgamento da Ação Penal Militar nº 7000175-76.2019.7.11.0011, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Decisão recorrida, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do ex-Sd NEILSON JOSE DE BRITO, com



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

fundamento na nova redação da Lei nº 8.457/1992 - Lei de Organização da Justiça Militar da União, adotando a mesma tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000, em que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), firmou o entendimento de que, no âmbito da Justiça Militar da União, após o final da instrução criminal em sede de processos ordinários, com a publicação do despacho de intimação das partes para apresentação de alegações escritas, na forma do art. 428 do CPPM, as competências dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça para processar e julgar ações penais militares (inciso II do art. 9º do CPM), bem como a competência do Juiz Federal da Justiça Militar para processar e julgar civis ou militares processados juntamente com civis (incisos I e III do art. 9º do CPM, c/c o art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457, de 1992), não serão mais afetadas em razão de o militar vir a ser excluído da sua respectiva Força Armada ou o civil passar à condição de militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000444-57.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ARMANDO JÚLIO SPIANDORELLO NETO. ADVOGADO: HÉLDER LUÍS VACCARI DOS SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso Ministerial, declarando nula a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar pela qual deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça e passou a atuar na Ação Penal de forma monocrática (Evento 1, Arquivo 1), declarando competente o Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar a Ação Penal nº 7000054-22.2018.7.03.0103/RS e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Decisão recorrida, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do ex-Asp Of ARMANDO JÚLIO SPIANDORELLO NETO, com fundamento na nova redação da Lei nº 8.457/1992 - Lei de Organização da Justiça Militar da União, adotando a mesma tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000, em que, com base no



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), firmou o entendimento de que, no âmbito da Justiça Militar da União, após o final da instrução criminal em sede de processos ordinários, com a publicação do despacho de intimação das partes para apresentação de alegações escritas, na forma do art. 428 do CPPM, as competências dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça para processar e julgar ações penais militares (inciso II do art. 9º do CPM), bem como a competência do Juiz Federal da Justiça Militar para processar e julgar civis ou militares processados juntamente com civis (incisos I e III do art. 9º do CPM, c/c o art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457, de 1992), não serão mais afetadas em razão de o militar vir a ser excluído da sua respectiva Força Armada ou o civil passar à condição de militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000078-18.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.
APELANTE: MAGNO ROGER SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000545-31.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.
APELANTE: DAVID SOUZA GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença recorrida e absolver o Sd FN DAVID SOUZA GOMES, com fundamento no art. 439, letra "b", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO negavam provimento ao Recurso defensivo e mantinham inalterada a Sentença condenatória recorrida. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fará declaração de voto. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000605-67.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ALONIR JORGE SANTANNA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial, declarando nula a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar pela qual deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça e passou a atuar na Ação Penal de forma monocrática; declarando competente o Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 28-46.2018.7.03.0103/RS e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para cassar a decisão monocrática de saneamento proferida na Ação Penal Militar nº 0000028-46.2018.7.03.0103, considerando a tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000 e com suporte no precedente oriundo do Egrégio Supremo Tribunal Federal (AP 937 QO), uma vez que a competência Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar o feito já tinha sido prorrogada com o encerramento da instrução criminal, inclusive com a apresentação das alegações escritas pelas partes. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000452-34.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CLAUBER FERREIRA MAGALHÃES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito para, cassando a Decisão hostilizada, reconhecer a competência da Justiça Militar da União e determinar a baixa dos autos à instância de origem para que seja apreciado o recebimento da Denúncia pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, observada ainda sua competência monocrática no caso de processamento e julgamento, tendo em vista a condição de civil do agente quando do cometimento do suposto delito, nos termos do art. 30, I-B, da Lei de Organização da Justiça Militar da União, de acordo com o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000004-61.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MATHEUS DA SILVA GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MATHEUS DA SILVA GONÇALVES DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa e deu provimento ao Apelo do MPM para, com a reforma da Sentença **a quo**, condenar o ex-Sd Aer MATHEUS DA SILVA GONÇALVES à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso nos arts. 315 c/c 311 do CPM, na modalidade documento público, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000254-94.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MATHEUS BITTENCOURT RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao presente Apelo, para tão somente excluir a alínea "a" do art. 626 do CPPM, das condições impostas para a concessão do **sursis**, mantendo incólumes os demais termos da Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à preliminar. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000404-75.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** LUCAS GONÇALO DEL BUSSO. ADVOGADOS: ROBERTO MIGUELE COBUCCI, JULIANA BAZILIO MAROSTICA e JOELMA SPINA FERTONANI.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, declarou a nulidade processual de ofício para desconstituir a Decisão prolatada pelo Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 10 de janeiro de 2019, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça, passando a atuar na citada Ação Penal Militar de forma monocrática, e declarou a nulidade da Sentença bem como dos atos subsequentes, nos termos do art. 506 do CPPM, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 198-35.2018.7.02.0002, que absolveu o ex-Sd Aer LUCAS GONÇALO DEL BUSSO dos crimes descritos nos artigos 222 e 270, ambos do Código Penal Militar, cuja determinação impõe a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por ter-se operado a preclusão e fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001030-31.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** MARCEL COSTA DE FREITAS. ADVOGADO: IGOR HENRIQUE MARQUES. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Recurso de Embargos. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter incólume o Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 17h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 14/08/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **14/08/2019 16:55:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e5c04553**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **14/08/2019 16:55:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d4eacad7**.